



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.162/2008

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar a Câmara Municipal no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**0101 – CÂMARA MUNICIPAL
DIVULGAÇÃO OFICIAL**

01.031.0001.4.005.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

**0101 – CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

01.122.0001.4.001.3390-30 – Material de consumo..... 20.000,00

01.122.0001.4.001.3390-39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica..... 30.000,00

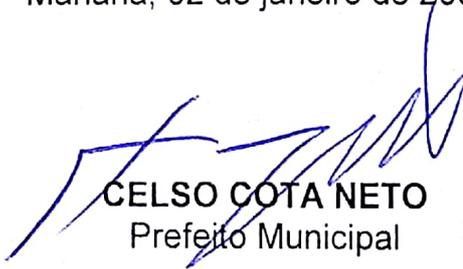
TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 02 de janeiro de 2008.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal